



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a está Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 84/2025, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado de até quatro motoristas.

Ocorre como é de conhecimento dos Nobres Edis a necessidade de substituição dos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista, que solicitaram exoneração a pedido e/ou se aposentaram, (SERGIO ALENCAR ROCHA, ANTONIO CARLOS DUARTE, RUDINEI TELES DA SILVA e VICENTE MIGUEL DUARTE ROCHA), também pela falta de pessoal concursado. As circunstâncias que caracterizam a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

Destaca-se que a Lei Municipal nº 2129/2024 que autorizava tais contratações vence em 31/12/2025, sendo que tais contratações SÃO IMPRENCIVEIS ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As referidas contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado válido e somente até a vigência deste, sendo que antes do término do Processo válido será aberto novo Processo Seletivo Simplificado pelo Município.

Segue impacto orçamentário em anexo.

Sendo assim para não prejudicar o funcionamento do serviço público e atendimento da legislação pertinente, além das proximidades do RECESSO PARLAMENTAR desta Casa que se inicia em 15 de dezembro de 2025, necessita em regime de urgência urgentíssima a aprovação do presente projeto de lei a fim atender a demanda dos serviços municipais e para tanto contamos com Vossa costumeira Colaboração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 27 de novembro de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELEDT
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 84/2025

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ATÉ QUATRO MOTORISTAS, EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É caracterizado como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de MOTORISTAS gerada pela exoneração de 04 motorista e pela falta de pessoal concursado para nomeação.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição dos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista, que solicitaram exoneração a pedido, se aposentaram e pela falta de pessoal concursado para suprir os cargos vagos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **sendo de até 04(quatro) motoristas, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 03, com a habilitação específica para o cargo.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogada por 12 (doze) meses mantida a excepcionalidade ou rescindindo no caso de aprovação de servidores em concurso público. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 753/2006 e 782/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - As referidas contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado válido e somente até a vigência deste, sendo que antes do término do Processo válido será aberto novo Processo Seletivo Simplificado pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgãos SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE (FR LIVRES)

31.90.11.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

31.90.13.00.00.0500 – Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 27 de novembro de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Previsão impacto orçamentário contratação pessoal

TAREFA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO CONTRATAÇÃO MOTORISTA

PADRAO REFERENCIAL DA IADEB 940 97

QBS 1: Sobre os valores acima descritos não está incidindo contribuição a 91%.

OBS 2: O presente impacto não calculado para FRAZER 12 MESES COM ENCARTE.

OBS 3: Deverá ser enviado projeto específico para ajuste saldo orçamentário assim for efetuada as contratações dos profissionais sendo que este demonstra apenas valor do desembolso sem sitar fontes de recursos.